

1. **Processo n.:** REC 18/00330348
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0076/2018, exarado no Processo n. TCE-13/00720015
3. **Interessado:** Vânio Forster
Procuradores: Luiz Henrique Martins Ribeiro e Neusa Mariam de Castro Serafin
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Correia Pinto
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0279/2019

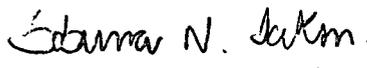
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto em face do Acórdão n. 0076/2018, exarado no Processo n. TCE-13/00720015, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando-se na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 34 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

7. **Ata n.:** 36/2019
8. **Data da Sessão:** 10/06/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)
10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Aderson Flores
11. **Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora


Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC